CLIPPING INTERNET

27/07/2022 ATÉ 27/07/2022

comunicação
& informação

I N D Í C E

1 AÇÕES TJMA
1.1 BLOG O INFORMANTE..... 1
1.2 DIFUSORA ON..... 2
1.3 PORTAL GUARÁ.COM..... 3
1.4 SITE O MARANHENSE..... 4
1.5 SITE O PROGRESSO..... 5
2 CNJ
2.1 PORTAL GUARÁ.COM..... 6
3 DECISÕES
3.1 BLOG DAVI MAX..... 7
3.2 BLOG ISAÍAS ROCHA..... 8
4 PRESIDÊNCIA
4.1 BLOG GILBERTO LEDA..... 9

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DECISÕES
27/07/2022 - BLOG DAVI MAX
POSITIVA
Hapvida deve ressarcir paciente por negativa de cobertura, decide TJMA

Hapvida deve ressarcir paciente por negativa de cobertura, decide TJMA

Decisão da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão manteve sentença do Juízo da 6ª Vara Cível de São Luís, que condenou a Hapvida – Assistência Médica ao ressarcimento do valor de R$ 17.306,82, a título de danos materiais, com juros e correção monetária, a um beneficiário do plano de saúde, em razão da recusa de cobertura de medicamento necessário para tratamento indicado.

A exemplo da sentença da Vara, o órgão colegiado do TJMA também confirmou tutela anteriormente concedida, com a determinação para fornecimento do medicamento Invenga Trinza e/ou Invega Sustenna, ressalvando que a necessidade de utilização do fármaco será reavaliada a cada seis meses, mediante a apresentação em Juízo de laudo médico que justifique o prolongamento do uso.

A Hapvida apelou ao TJMA, alegando que as operadoras de saúde devem responder nos limites da lei, do contrato e da remuneração ajustada como contraprestação, o que acaba por delimitar os planos com maior ou menor abrangência geográfica e de cobertura dos procedimentos.

Sustentou que houve, no caso, após o fim da internação, a indicação do tratamento por meio do medicamento Invega Sustenna em regime domiciliar e afirmou que o paciente se encontra fora do ambiente hospitalar. Concluiu que, nos termos da Lei nº 9.656/98, não há cobertura obrigatória para medicações não quimioterápicas (antineoplásicos) realizada em regime domiciliar.

O beneficiário ressaltou que deve ser mantida a sentença, pois a prova documental produzida revela a necessidade do medicamento de uso contínuo (Invega Trinza).

VOTO

O desembargador Ricardo Duailibe, relator da apelação cível, destacou que a sentença da Justiça de 1º grau esclareceu de forma acertada que a bula da medicação nem sequer confirma o seu uso em regime domiciliar, apontando a expressa indicação de aplicação por profissional de saúde.

O relator considerou evidente que a negativa de autorização da operadora quanto ao fornecimento de medicamento necessário ao quadro de saúde do apelado fere as disposições consumeristas e finalidade básica do contrato.

Ricardo Duailibe citou jurisprudência de outros tribunais que confirmam seu entendimento. Os desembargadores Raimundo Barros e José de Ribamar Castro acompanharam o voto do relator e negaram provimento ao apelo do plano de saúde.

comunicação & informação
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - PRESIDÊNCIA
27/07/2022 - BLOG GILBERTO LEDA
POSITIVA
TJMA julga inconstitucional redução da jornada de professores de ITZ

TJMA julga inconstitucional redução da jornada de professores de ITZ

Publicado em 27 de julho de 2022 por gilbertoleda
2

Na primeira sessão jurisdicional do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão, nesta quarta-feira (27), a maioria de seus integrantes julgou inconstitucional o parágrafo único do artigo 28 da Lei Municipal n.º 1.601, de 23 de junho de 2015, do município de Imperatriz, que concedia redução de 50% da jornada de trabalho do professor que atingir 50 anos de idade e possuir, no mínimo, 20 anos de efetivo exercício no magistério municipal.

O entendimento majoritário na sessão realizada de forma híbrida (presencial e videoconferência) foi de que a norma impugnada é inconstitucional, por violar artigos da Constituição do Estado do Maranhão e da Constituição Federal.

Antes da votação, o presidente do TJMA, desembargador Paulo Velten, declarou instalado o Órgão Especial e anunciou empossados os seus membros.

O Órgão Especial do TJMA foi criado pela Lei Complementar nº. 250, de 9 de junho de 2022, e passa a exercer todas as atribuições e competências do Plenário previstas no Código de Divisão e Organização Judiciárias e no Regimento Interno do Tribunal de Justiça, salvo algumas exceções, conferindo mais celeridade às matérias de sua competência.

VOTO-VISTA

Em julgamento iniciado em sessão passada – ainda plenária – a maioria dos desembargadores e desembargadoras havia acompanhado o voto do relator da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), desembargador Cleones Cunha, que julgou procedente a ação de autoria da Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Estado, para declarar a inconstitucionalidade da norma.

Na ocasião, pediu vista o desembargador José Jorge Figueiredo. Em seu voto-vista, já como integrante do Órgão Especial, o magistrado destacou que a matéria não é nova na Corte de Justiça, pois o Plenário já apreciou caso análogo em que se questionava a inconstitucionalidade de norma de Vila Nova dos Martírios, que também permitia aos professores da rede pública municipal, ao completarem 50 anos de idade e 20 anos de efetivo exercício, reduzir 50% da sua jornada de trabalho.

José Jorge Figueiredo lembrou que, na sessão jurisdicional realizada em 13 de outubro de 2021, o TJMA, por unanimidade, julgou procedente a referida ação, para declarar a inconstitucionalidade do dispositivo.

A exemplo de como já havia se posicionado na ADI anterior, o desembargador entendeu pela procedência da ação, acompanhando o voto do relator, desembargador Cleones Cunha, assim como a maioria dos integrantes

do Órgão Especial.

José Jorge Figueiredo observou ausência de causa razoável e idônea, relacionada ao interesse público, para a redução da carga horária com a manutenção da mesma base salarial anterior.

Acrescentou que, não obstante a autonomia conferida pela Constituição, os municípios não têm liberdade total para legislar sobre a remuneração dos seus servidores, devendo sempre estar em consonância com os princípios constitucionais.

No caso julgado nesta quarta-feira – disse o desembargador – a redução da jornada de trabalho dos professores sem a redução proporcional de seus vencimentos não atende ao interesse público, beneficiando tão somente o docente, de maneira que o serviço público eficiente e de qualidade é tratado de modo secundário.

Ressaltou, ainda, que a previsão legal ocasiona prejuízo ao erário, uma vez que a Administração passa a despender mais pela hora trabalhada do servidor, sem a contrapartida de qualquer beneficio ao serviço público.

Por fim, concordou com o voto do relator, desembargador Cleones Cunha, que ressaltou que a diminuição da jornada de trabalho, tão somente porque o professor da rede pública de ensino de Imperatriz completou 50 anos de idade, fere o princípio da isonomia em relação aos demais servidores públicos municipais.

HAPVIDA DEVE RESSARCIR PACIENTE POR NEGATIVA DE COBERTURA, DECIDE TJMA

Por Isaias Rocha / Comentários (0)

Decisão da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão manteve sentença do Juízo da 6ª Vara Cível de São Luís, que condenou a Hapvida – Assistência Médica ao ressarcimento do valor de R$ 17.306,82, a título de danos materiais, com juros e correção monetária, a um beneficiário do plano de saúde, em razão da recusa de cobertura de medicamento necessário para tratamento indicado.

A exemplo da sentença da Vara, o órgão colegiado do TJMA também confirmou tutela anteriormente concedida, com a determinação para fornecimento do medicamento Invenga Trinza e/ou Invega Sustenna, ressalvando que a necessidade de utilização do fármaco será reavaliada a cada seis meses, mediante a apresentação em Juízo de laudo médico que justifique o prolongamento do uso.

A Hapvida apelou ao TJMA, alegando que as operadoras de saúde devem responder nos limites da lei, do contrato e da remuneração ajustada como contraprestação, o que acaba por delimitar os planos com maior ou menor abrangência geográfica e de cobertura dos procedimentos.

Sustentou que houve, no caso, após o fim da internação, a indicação do tratamento por meio do medicamento Invega Sustenna em regime domiciliar e afirmou que o paciente se encontra fora do ambiente hospitalar. Concluiu que, nos termos da Lei nº 9.656/98, não há cobertura obrigatória para medicações não quimioterápicas (antineoplásicos) realizada em regime domiciliar.

O beneficiário ressaltou que deve ser mantida a sentença, pois a prova documental produzida revela a necessidade do medicamento de uso contínuo (Invega Trinza).

VOTO

O desembargador Ricardo Duailibe, relator da apelação cível, destacou que a sentença da Justiça de 1º grau esclareceu de forma acertada que a bula da medicação nem sequer confirma o seu uso em regime domiciliar, apontando a expressa indicação de aplicação por profissional de saúde.

O relator considerou evidente que a negativa de autorização da operadora quanto ao fornecimento de medicamento necessário ao quadro de saúde do apelado fere as disposições consumeristas e finalidade básica do contrato.

Ricardo Duailibe citou jurisprudência de outros tribunais que confirmam seu entendimento. Os desembargadores Raimundo Barros e José de Ribamar Castro acompanharam o voto do relator e negaram provimento ao apelo do plano de saúde.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - AÇÕES TJMA
27/07/2022 - BLOG O INFORMANTE
POSITIVA
TJMA julga inconstitucional norma de redução de jornada de trabalho de professor

TJMA julga inconstitucional norma de redução de jornada de trabalho de professor

Por: O Informante
Data de publicação: 27/07/2022 - 15:31

Foto: Reprodução

Na primeira sessão jurisdicional do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão, nesta quarta-feira (27), a maioria de seus integrantes julgou inconstitucional o parágrafo único do artigo 28 da Lei Municipal n.º 1.601, de 23 de junho de 2015, do município de Imperatriz, que concedia redução de 50% da jornada de trabalho do professor que atingir 50 anos de idade e possuir, no mínimo, 20 anos de efetivo exercício no magistério municipal.

O entendimento majoritário na sessão realizada de forma híbrida (presencial e videoconferência) foi que a norma impugnada é inconstitucional, por violar artigos da Constituição do Estado do Maranhão e da Constituição Federal.

Antes da votação, o presidente do TJMA, desembargador Paulo Velten, declarou instalado o Órgão Especial e anunciou empossados os seus membros.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - AÇÕES TJMA
27/07/2022 - DIFUSORA ON
POSITIVA
TJMA julga inconstitucional norma de redução de jornada de trabalho

Maranhão
TJMA julga inconstitucional norma de redução de jornada de trabalho

No caso julgado nesta quarta-feira – disse o desembargador – a redução da jornada de trabalho dos professores sem a redução proporcional de seus vencimentos não atende ao interesse público

Por Redação
Publicado em 27 de julho de 2022 às 15:19
...
Na primeira sessão jurisdicional do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão, nesta quarta-feira (27), a maioria de seus integrantes julgou inconstitucional o parágrafo único do artigo 28 da Lei Municipal n.º 1.601, de 23 de junho de 2015, do município de Imperatriz, que concedia redução de 50% da jornada de trabalho do professor que atingir 50 anos de idade e possuir, no mínimo, 20 anos de efetivo exercício no magistério municipal.

O entendimento majoritário na sessão realizada de forma híbrida (presencial e videoconferência) foi de que a norma impugnada é inconstitucional, por violar artigos da Constituição do Estado do Maranhão e da Constituição Federal.

Antes da votação, o presidente do TJMA, desembargador Paulo Velten, declarou instalado o Órgão Especial e anunciou empossados os seus membros.

O Órgão Especial do TJMA foi criado pela Lei Complementar nº. 250, de 9 de junho de 2022, e passa a exercer todas as atribuições e competências do Plenário previstas no Código de Divisão e Organização Judiciárias e no Regimento Interno do Tribunal de Justiça, salvo algumas exceções, conferindo mais celeridade às matérias de sua competência.

VOTO-VISTA

Em julgamento iniciado em sessão passada – ainda plenária – a maioria dos desembargadores e desembargadoras havia acompanhado o voto do relator da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), desembargador Cleones Cunha, que julgou procedente a ação de autoria da Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Estado, para declarar a inconstitucionalidade da norma.

Na ocasião, pediu vista o desembargador José Jorge Figueiredo. Em seu voto-vista, já como integrante do Órgão Especial, o magistrado destacou que a matéria não é nova na Corte de Justiça, pois o Plenário já apreciou caso análogo em que se questionava a inconstitucionalidade de norma de Vila Nova dos Martírios, que também permitia aos professores da rede pública municipal, ao completarem 50 anos de idade e 20 anos de efetivo exercício, reduzir 50% da sua jornada de trabalho.

José Jorge Figueiredo lembrou que, na sessão jurisdicional realizada em 13 de outubro de 2021, o TJMA, por unanimidade, julgou procedente a referida ação, para declarar a inconstitucionalidade do dispositivo.

A exemplo de como já havia se posicionado na ADI anterior, o desembargador entendeu pela procedência da ação, acompanhando o voto do relator, desembargador Cleones Cunha, assim como a maioria dos integrantes do Órgão Especial.

José Jorge Figueiredo observou ausência de causa razoável e idônea, relacionada ao interesse público, para a redução da carga horária com a manutenção da mesma base salarial anterior.

Acrescentou que, não obstante a autonomia conferida pela Constituição, os municípios não têm liberdade total para legislar sobre a remuneração dos seus servidores, devendo sempre estar em consonância com os princípios constitucionais.

No caso julgado nesta quarta-feira – disse o desembargador – a redução da jornada de trabalho dos professores sem a redução proporcional de seus vencimentos não atende ao interesse público, beneficiando tão somente o docente, de maneira que o serviço público eficiente e de qualidade é tratado de modo secundário.

Ressaltou, ainda, que a previsão legal ocasiona prejuízo ao erário, uma vez que a Administração passa a despender mais pela hora trabalhada do servidor, sem a contrapartida de qualquer beneficio ao serviço público.

Por fim, concordou com o voto do relator, desembargador Cleones Cunha, que ressaltou que a diminuição da jornada de trabalho, tão somente porque o professor da rede pública de ensino de Imperatriz completou 50 anos de idade, fere o princípio da isonomia em relação aos demais servidores públicos municipais.

comunicação & informação
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - AÇÕES TJMA
27/07/2022 - PORTAL GUARÁ.COM
POSITIVA
TJMA julga inconstitucional norma de redução de jornada de trabalho de professores

TJMA julga inconstitucional norma de redução de jornada de trabalho de professores

Agência TJMA de Notícias
27 de julho de 2022 às 17:08

O entendimento majoritário foi de que a norma impugnada é inconstitucional, por violar artigos da Constituição do Estado do Maranhão e da Constituição Federal foto/divulgação: Ribamar Pinheir

Na primeira sessão do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão, nesta quarta-feira (27), foi julgada inconstitucional o parágrafo único do artigo 28 da Lei Municipal n.º 1.601, de 23 de junho de 2015, do município de Imperatriz, que concedia redução de 50% da jornada de trabalho do professor que atingir 50 anos de idade e possuir, no mínimo, 20 anos de efetivo exercício no magistério municipal.

O entendimento majoritário na sessão realizada de forma híbrida (presencial e videoconferência) foi de que a norma impugnada é inconstitucional, por violar artigos da Constituição do Estado do Maranhão e da Constituição Federal.

O Órgão Especial do TJMA foi criado pela Lei Complementar nº. 250, de 9 de junho de 2022, e passa a exercer todas as atribuições e competências do Plenário previstas no Código de Divisão e Organização Judiciárias e no Regimento Interno do Tribunal de Justiça, salvo algumas exceções, conferindo mais celeridade às matérias de sua competência.

VOTO-VISTA

Em julgamento iniciado em sessão passada – ainda plenária – a maioria dos desembargadores havia acompanhado o voto do relator da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), desembargador Cleones Cunha, que julgou procedente a ação de autoria da Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Estado, para declarar a inconstitucionalidade da norma.

Na ocasião, pediu vista o desembargador José Jorge Figueiredo. Em seu voto-vista, já como integrante do Órgão Especial, o magistrado destacou que a matéria não é nova na Corte de Justiça, pois o Plenário já apreciou caso análogo em que se questionava a inconstitucionalidade de norma de Vila Nova dos Martírios, que também permitia aos professores da rede pública municipal, ao completarem 50 anos de idade e 20 anos de efetivo exercício, reduzir 50% da sua jornada de trabalho.

José Jorge Figueiredo lembrou que, na sessão jurisdicional realizada em 13 de outubro de 2021, o TJMA, por unanimidade, julgou procedente a referida ação, para declarar a inconstitucionalidade do dispositivo.

A exemplo de como já havia se posicionado na ADI anterior, o desembargador entendeu pela procedência da ação, acompanhando o voto do relator, desembargador Cleones Cunha, assim como a maioria dos integrantes do Órgão Especial.

José Jorge Figueiredo observou ausência de causa razoável e idônea, relacionada ao interesse público, para a redução da carga horária com a manutenção da mesma base salarial anterior.

Acrescentou que, não obstante a autonomia conferida pela Constituição, os municípios não têm liberdade total para legislar sobre a remuneração dos seus servidores, devendo sempre estar em consonância com os princípios constitucionais.

No caso julgado nesta quarta-feira – disse o desembargador – a redução da jornada de trabalho dos professores sem a redução proporcional de seus vencimentos não atende ao interesse público, beneficiando tão somente o docente, de maneira que o serviço público eficiente e de qualidade é tratado de modo secundário.

Ressaltou, ainda, que a previsão legal ocasiona prejuízo ao erário, uma vez que a Administração passa a despender mais pela hora trabalhada do servidor, sem a contrapartida de qualquer beneficio ao serviço público.

Por fim, concordou com o voto do relator, desembargador Cleones Cunha, que ressaltou que a diminuição da jornada de trabalho, tão somente porque o professor da rede pública de ensino de Imperatriz completou 50 anos de idade, fere o princípio da isonomia em relação aos demais servidores públicos municipais.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - CNJ
27/07/2022 - PORTAL GUARÁ.COM
POSITIVA
Novo núcleo implantado no Maranhão acelera processamento de ações na área da saúde pública

Novo núcleo implantado no Maranhão acelera processamento de ações na área da saúde pública

Com informações do CNJ

27 de julho de 2022 às 16:49

O Núcleo funciona de forma totalmente virtual

O Núcleo de Justiça 4.0 – Saúde Pública foi instalado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), seguindo orientação do “Programa Justiça 4.0 – Inovação e efetividade na realização da Justiça para todos”, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Com esse novo modelo de atendimento, as partes e seus advogados não precisam se deslocar até à sede da unidade judiciária, desafogando a demanda das varas e juizados não especializados.

A ação amplia e facilita o acesso à Justiça principalmente para advogados e pessoas do interior do estado, onde há menos unidades judiciárias qualificadas por matéria. Com a instalação do Núcleo, todos os atos são realizados com o auxílio da tecnologia e juízes atuam em regime remoto. Os processos tramitam de forma 100% virtual e as audiências são realizadas por videoconferência.

A composição do Núcleo conta com três juízes. Seguindo as regras da Resolução TJMA 29/2022, os magistrados foram designados, independentemente de edital, por integrarem o quadro de juízes auxiliares da capital, desvinculados de unidade judicial, ou com lotação em unidade com distribuição inferior aos parâmetros estabelecidos no art. 9° da Resolução CNJ 184/2014.

EFICÁCIA

O coordenador do Núcleo de Justiça 4.0 – Saúde Pública, juiz Carlos Henrique Veloso, destaca que o programa é um grande avanço na prestação dos serviços, pois através do sorteio, podem acionar qualquer um dos três juízes integrantes da unidade para processarem e julgarem as suas causas.

“A crescente demanda justifica a prioridade de planejamento e ações na busca de atender à altura os reclamos da sociedade quanto à saúde, chamando a atenção dos governos, mostrando a necessidade da implementação de políticas públicas inclusivas e capazes de amenizarem os sofrimentos da sociedade relativas à saúde da população”, disse o juiz.

PROGRAMA JUSTIÇA 4.0

O Programa Justiça 4.0 busca ampliar o acesso da população brasileira à Justiça por meio do desenvolvimento e uso de novas tecnologias e inteligência artificial.

É uma iniciativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em parceria com o Conselho da Justiça Federal (CJF) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

As ações e os projetos do Justiça 4.0 incrementam a governança, a transparência, a eficiência e a celeridade do Poder Judiciário, reduzindo despesas e tornando a Justiça mais próxima do cidadão(ã).

TJMA encerra programação alusiva ao Dia da Mulher Negra com visita aos caminhos ancestrais de Maria Firmina dos Reis

27/07/2022 00:01:00

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), por meio do Comitê de Diversidade e da Coordenadoria da Mulher (Cemulher), encerrou a programação referente ao Dia Internacional da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha e Dia de Tereza de Benguela, celebrado no dia 25 de julho, com visita aos caminhos ancestrais de Maria Firmina dos Reis, na cidade de Guimarães.

A itinerância teve como objetivo sensibilizar a comunidade local com temas sobre as políticas judiciárias antidiscriminatórias e de enfrentamento a violência doméstica. As ações iniciaram com Rodas de Diálogos nos dias 8 e 15 de julho no Centro de Juventude Florescer e na Unidade Feminina de Pedrinhas, respectivamente.

Com o apoio do governo municipal de Guimarães, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, e do Instituto da Cor ao Caso, a equipe do Comitê de Diversidade e da Cemulher interagiu com o público da Colônia de Pescadores e dos Quilombos Caratiua e Baixa do Sapateiro.

Na sensibilização com os pescadores e público em geral, a coordenadora adjunta do Comitê de Diversidade, juíza Elaile Carvalho, destacou a alegria e satisfação em estar na cidade que marcou a trajetória da abolicionista Maria Firmina dos Reis, cujo Bicentenário é comemorado este ano pelo Poder Judiciário do Maranhão. A magistrada ressaltou o protagonismo das mulheres da cidade de Guimarães, citando a composição da Câmara de Vereadores que tem as mulheres como maioria.

Ao apresentar os seis eixos de atuação do Comitê – combate ao racismo, gordofobia, etarismo, capacitismo, sexismo e LGBTfobia – Elaile lembrou que a atuação do órgão busca "a garantia dos direitos humanos a partir de práticas antidiscriminatórias dentro de uma sociedade plural", disse.

Sobre a Violência Doméstica e Familiar, a assistente social Danyelle Bitencourt, e a analista Amanda Rolim, contextualizaram as ações da Cemulher. Amanda observou a importância de se questionar a sociedade em que estamos inseridos para a provocação de mudanças culturais, sendo obrigação de todos mudar a realidade da violência vivenciada pelas mulheres.

Danyelle Bitencourt também esclareceu ao público sobre a atuação do Judiciário maranhense, ao abordar os tipos de violência, as formas que as mulheres podem ter seus direitos atingidos e como o TJMA pode atuar na proteção das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

INTERAÇÃO

A juíza Mara Carneiro reforçou o trabalho realizado na comarca junto com toda a rede de apoio, enfatizando que a violência doméstica atinge muitas mulheres vimarenses, e que o Poder Judiciário maranhense está à disposição para fortalecer o combate a essa luta.

A interação com os participantes trouxe alguns relatos e reflexões, a exemplo da psicóloga Thamires Martins, quando se referiu a temática antidiscriminatória. "Existe uma violência estrutural que não percebemos quando estamos praticando ou sofrendo. Importante ter temas como o racismo e a LGBTfobia em discussão, pois são tratados de forma recreativa em muitas ocasiões", concluiu.

A discussão sobre a violência contra as mulheres trouxe questionamentos, o que levou a vários esclarecimentos e orientações pela equipe da Cemulher e pelas magistradas Elaile Carvalho e Mara Carneiro.

"Achei muito produtiva a vinda a esse encontro, que servirá para melhorar o respeito às mulheres", opinou a pescadora Iris de Jesus Barbosa.

A necessidade de respeito aos idosos foi pontuada pela presidente do Conselho do Idoso de Guimarães, Glória Maria Pinheiro, que convocou a população vimarense a proteger os idosos, colocando o Conselho à disposição para denúncias e sugestões.

QUILOMBO DE CARATIUA E LAGO DO SAPATEIRO

No quilombo de Caratiua, que é um dos 19 existentes de Guimarães, pôde-se observar a estrutura organizacional do local em que vivem 50 famílias. Por meio da Associação Comunitária Quilombola São Benedito, a geração de renda é incentivada com a produção de artesanatos da fibra de bananeira, crochê e estampas em canecas. A importância da ancestralidade da fundadora do local, Evarista Dias, foi lembrada pelas representantes do quilombo, Iranilde Fonseca e Laureni da Conceição.

Na ocasião, a juíza Elaile Carvalho apresentou as ações do Comitê e a importância da interação com a população quilombola para expandir o alcance das ações antidiscriminatórias do TJMA.

A servidora e membra do Comitê, Joseane Cantanhede, compartilhou sua vivência como mulher negra e de quilombo, enaltecendo, ainda, a fortaleza das mulheres quilombolas. Os esclarecimentos e combate a violência familiar e doméstica foram apresentados pela equipe da Cemulher.

A participação dos jovens como condutores de turismo é outra iniciativa que busca fortalecer a cultura do quilombo, que apresenta sua história a partir de seu próprio olhar, por meio dos próprios moradores. Aline Martins, Creusilene Santos e Deivid Armando explicaram o roteiro que é feito com os visitantes. "É muito bom falar da nossa comunidade e, ao mesmo tempo, ter uma fonte de renda", pontuou Aline.

No Quilombo do Lago do Sapateiro, o som das caixeiras do Divino recepcionou a comitiva do TJMA, que também conheceu a Biblioteca Comunitária que funciona no Centro Comunitário da comunidade com o trabalho voluntário das moradoras.

Também participaram das ações, o secretário de Turismo e Cultura, Antônio Marcos Gomes, Prefeito Oswaldo Gomes, servidores da Prefeitura de Guimarães e as servidoras Joseane Cantanhede e Joelma Nascimento.

SOBRE A DATA

O Dia Internacional da Mulher Negra Latino-americana e Caribenha foi criado em 25 de julho de 1992, durante o I Encontro de Mulheres Afro-Latino-Americanas e Afro-caribenhas, em Santo Domingos, República Dominicana. É um marco internacional da luta e da resistência da mulher negra.

No mesmo dia, anualmente no Brasil, é comemorado o Dia Nacional de Tereza de Benguela e da Mulher Negra. Mulher negra, estrategista militar e dirigente política, Tereza de Benguela marcou a história do Brasil no século XVIII à frente do Quilombo de Quariterê, localizado no território que hoje corresponde ao Vale do Guaporé, no Estado do Mato Grosso.

PROJETO ANUAL

Toda a programação do Comitê de Diversidade para 2022 está alinhada ao projeto que comemora o Bicentenário de Maria Firmina dos Reis. Mulher negra, que marcou a história do Brasil no século XIX, Maria Firmina dos Reis deixou seu legado como professora, escritora, musicista e criadora da primeira escola mista do Brasil.

A abertura do Bicentenário ocorreu no dia 11 de março, com o espetáculo "Maria Firmina dos Reis – Uma voz além do tempo", com a atriz e pesquisadora maranhense Júlia Martins. O evento aconteceu no auditório do Centro Administrativo para servidores(as), magistrados(as) e alunos(as), professores(as) e gestores(as) de escolas públicas.

O Bicentenário é organizado pelo Comitê de Diversidade e Coordenação de Gestão da Memória e Biblioteca do TJMA.

O post TJMA encerra programação alusiva ao Dia da Mulher Negra com visita aos caminhos ancestrais de Maria Firmina dos Reis apareceu primeiro em O Maranhense.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - AÇÕES TJMA
27/07/2022 - SITE O PROGRESSO
POSITIVA
TJMA julga inconstitucional norma de redução de jornada de trabalho

TJMA julga inconstitucional norma de redução de jornada de trabalho

Em primeira votação do Órgão Especial, maioria da Corte entendeu que a redução prevista em lei municipal de Imperatriz para categoria específica viola constituições do Estado e Federal
Comentar
Agência TJMA de Notícias

O entendimento majoritário foi de que a norma impugnada é inconstitucional, por violar artigos da Constituição do Estado do Maranhão e da Constituição Federal - Foto: Divulgação: Ribamar Pinheiro

Na primeira sessão jurisdicional do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão, nesta quarta-feira (27), a maioria de seus integrantes julgou inconstitucional o parágrafo único do artigo 28 da Lei Municipal n.º 1.601, de 23 de junho de 2015, do município de Imperatriz, que concedia redução de 50% da jornada de trabalho do professor que atingir 50 anos de idade e possuir, no mínimo, 20 anos de efetivo exercício no magistério municipal.

O entendimento majoritário na sessão realizada de forma híbrida (presencial e videoconferência) foi de que a norma impugnada é inconstitucional, por violar artigos da Constituição do Estado do Maranhão e da Constituição Federal.

Antes da votação, o presidente do TJMA, desembargador Paulo Velten, declarou instalado o Órgão Especial e anunciou empossados os seus membros.

O Órgão Especial do TJMA foi criado pela Lei Complementar nº. 250, de 9 de junho de 2022, e passa a exercer todas as atribuições e competências do Plenário previstas no Código de Divisão e Organização Judiciárias e no Regimento Interno do Tribunal de Justiça, salvo algumas exceções, conferindo mais celeridade às matérias de sua competência.

VOTO-VISTA
Em julgamento iniciado em sessão passada – ainda plenária – a maioria dos desembargadores e desembargadoras havia acompanhado o voto do relator da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), desembargador Cleones Cunha, que julgou procedente a ação de autoria da Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Estado, para declarar a inconstitucionalidade da norma.

Na ocasião, pediu vista o desembargador José Jorge Figueiredo. Em seu voto-vista, já como integrante do Órgão Especial, o magistrado destacou que a matéria não é nova na Corte de Justiça, pois o Plenário já apreciou caso análogo em que se questionava a inconstitucionalidade de norma de Vila Nova dos Martírios, que também permitia aos professores da rede pública municipal, ao completarem 50 anos de idade e 20 anos de efetivo exercício, reduzir 50% da sua jornada de trabalho.

José Jorge Figueiredo lembrou que, na sessão jurisdicional realizada em 13 de outubro de 2021, o TJMA, por unanimidade, julgou procedente a referida ação, para declarar a inconstitucionalidade do dispositivo.

A exemplo de como já havia se posicionado na ADI anterior, o desembargador entendeu pela procedência da ação, acompanhando o voto do relator, desembargador Cleones Cunha, assim como a maioria dos integrantes do Órgão Especial.

José Jorge Figueiredo observou ausência de causa razoável e idônea, relacionada ao interesse público, para a redução da carga horária com a manutenção da mesma base salarial anterior.
Acrescentou que, não obstante a autonomia conferida pela Constituição, os municípios não têm liberdade total para legislar sobre a remuneração dos seus servidores, devendo sempre estar em consonância com os princípios constitucionais.

No caso julgado nesta quarta-feira – disse o desembargador – a redução da jornada de trabalho dos professores sem a redução proporcional de seus vencimentos não atende ao interesse público, beneficiando tão somente o docente, de maneira que o serviço público eficiente e de qualidade é tratado de modo secundário.

Ressaltou, ainda, que a previsão legal ocasiona prejuízo ao erário, uma vez que a Administração passa a despender mais pela hora trabalhada do servidor, sem a contrapartida de qualquer beneficio ao serviço público.
Por fim, concordou com o voto do relator, desembargador Cleones Cunha, que ressaltou que a diminuição da jornada de trabalho, tão somente porque o professor da rede pública de ensino de Imperatriz completou 50 anos de idade, fere o princípio da isonomia em relação aos demais servidores públicos municipais.

COMPOSIÇÃO
O Órgão Especial é composto pelos membros da Mesa Diretora – desembargadores Paulo Velten (presidente do TJMA), Ricardo Duailibe (1º vice-presidente), e Froz Sobrinho (corregedor-geral da Justiça) - por dez desembargadores (as) mais antigos(as): Bayma Araújo, Lourival Serejo, Jorge Rachid, Jamil Gedeon, Guerreiro Júnior, Cleones Carvalho, Joaquim Figueiredo, Marcelo Carvalho, Nelma Sarney e Maria das Graças Duarte; e por dez desembargadores (as) eleitos(as) na sessão plenária de 20 de julho passado: Sebastião Bonfim, Gervásio Protásio, José de Ribamar Castro, Ronaldo Maciel, José Gonçalo Filho, Raimundo Bogéa, José Luiz Almeida, José Jorge Figueiredo, Vicente de Paula e Sônia Amaral.

Atuarão como suplentes, os desembargadores Raimundo Barros, Tyrone Silva, Josemar Lopes, Luiz Gonzaga e as desembargadoras Angela Salazar e Francisca Galiza.